

SOMA-Agência de Turismo e Viagens Ltda

**Exmo. Sr.
Leandro de Sousa Crispim
DD. Pregoeiro da Secretaria de Estado da Casa Civil
Secretaria de Estado da Casa Civil
Nesta**

Ref.: Pregão Presencial nº 001/2013

SOMA – Agencia de Turismo e Viagens Ltda., CNPJ 37.594.793/0001-24, com sede à Av. T-4 nº 716, Loja 19, Setor Bueno, nesta capital, vem mui respeitosamente e tempestivamente, baseado no item 11 do Edital, IMPUGNAR O EDITAL, no que se refere à não exigência de um escritório na Grande Goiânia, pelos fatos abaixo relacionados :

HISTÓRICO

O Edital anterior à este, cujo Pregão Presencial seria no dia 29/11/2013, em seu Termo de Referencia, no item 6.15 exige :
Que a Empresa tenha sede na cidade de Goiânia-GO.

Neste Edital cuja abertura será no dia 19/12/2013, **esta exigência não aparece, ou seja, não é preciso ter sede na cidade de Goiânia.**

IMPUGNAÇÃO

Ficamos sabendo que uma empresa cuja sede está situada fora de Goiânia, entrou com a Impugnação do Edital anterior, alegando que a exigência da sede da Empresa ser em Goiânia, estaria restringindo a participação de muitas Empresas, o que a Lei 8.666/93 não permite, sendo que inclusive existe um Acórdão do TCU a este respeito.

Informamos à V.S. que estamos de acordo com este raciocínio, pois com a exigência da sede da Empresa ser em Goiânia, as demais Empresas cujas sedes estão em outras cidades, ficariam eliminadas de participarem.

**Av. T-4, n.º 716
Goiânia – GO**

**Galeria T-4 Center Loja 19
e-mail : somatur.wander@terra.com.br**

**Setor Bueno CEP 74.230-030
Fone/Fax : PABX (0xx62) 3281-5820**



SOMA-Agência de Turismo e Viagens Ltda

Entretanto podemos afirmar com certeza, que se a Empresa vencedora não possuir **ESCRITÓRIO na GRANDE GOIÂNIA**, não tem como fornecer o **item PASSAGENS TERRESTRES**, que faz parte do Objeto deste Pregão Presencial

Ela não tem como fornecer as Passagens Terrestres, e não pode sub-contratar outra empresa para emitir estas Passagens, pois o Edital **NÃO PERMITE**.

COMO SUGESTÃO temos a seguinte OPÇÃO :

Que o Edital permita a participação de qualquer Empresa, cuja sede possa ser em qualquer cidade do Brasil, porém **A EMPRESA VENCEDORA TERÁ QUE ABRIR UMA FILIAL, NA GRANDE GOIÂNIA, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS APÓS A LICITAÇÃO.**

Justificamos a expressão **FILIAL**, pois não serve uma sala alugada com um único funcionário, um telefone, e que não resolve nada em Goiânia, ou seja, **NÃO TEM PODER DE DECISÃO**, este simplesmente telefona para sua matriz encaminhando as solicitações;

NO CASO DE FILIAL, ESTA TERÁ QUE possuir um CNPJ registrado na JUCEG, terá Nota Fiscal de Goiânia-Goiás, irá utilizar MÃO DE ÓBRA GOIANA, irá PAGAR SEUS IMPOSTOS EM GOIÁS, etc....

Informamos ainda à V.S. que isto **não é ILEGAL**, pois em todos os Editais de Órgãos Públicos Federais, sediados em Brasília, sede o TCU, é exigido da Empresa Vencedora que abra um Escritório dentro do próprio Órgão, cujos móveis, telefones, computadores, etc... são por conta da Empresa vencedora, o Órgão cede somente o espaço físico (uma sala).

DA SOLICITAÇÃO

Baseado no exposto acima, solicitamos remarcar este Pregão Presencial nº 001/2013 para outro dia, e acrescentar no EDITAL a exigência de que a EMPRESA VENCEDORA, TERÁ 15 (quinze) DIAS DE PRAZO, APÓS A LICITAÇÃO, PARA ABRIR UMA FILIAL NA GRANDE GOIÂNIA, registrada na JUCEG.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Goiânia, 16 de dezembro de 2013.


SOMA – Agencia de Turismo e Viagens Ltda.
Wander Rosa Junior – Sócio Proprietário